

Posição da Direção e do Conselho Nacional da Associação de Professores de Matemática face à situação educativa provocada pela Covid-19

A Direção da APM, na sequência da carta divulgada a 25 de março último, e acompanhando a evolução dos acontecimentos, sobretudo os que respeitam à situação educativa do país dada a nova realidade configurada pela epidemia de Covid-19, decidiu ouvir o Conselho Nacional da Associação, órgão consultivo representativo de todas as instâncias associativas. Esta consulta foi realizada, primeiro por um questionário em que se lançavam as questões em debate¹, depois numa reunião realizada em plataforma digital a 4 de abril último.

Dada a complexidade e diversidade das situações vividas, queremos convergir naquilo que, neste momento, nos parece fundamental.

I. Princípios que defendemos:

- o ensino obrigatório em Portugal até ao 12.º ano de escolaridade (ou até aos 18 anos do aluno) supõe que nenhum aluno possa ficar para trás e que ninguém seja discriminado em função de qualquer tipo de incapacidade ou carência que introduza desigualdades de acesso à aprendizagem;
- no processo de ensino aprendizagem as metodologias ativas e interativas entre docentes e alunos, e entre alunos, são a forma privilegiada para suscitar aprendizagens significativas nos alunos (e também nos professores);
- as aprendizagens são sempre mais importantes que as avaliações e certamente muito mais importantes que uma classificação;
- os currículos e os programas devem ser suficientemente sucintos por forma a poderem ser reiteradamente trabalhados e apropriados ao longo de um ciclo de escolaridade;
- a flexibilidade e a autonomia das escolas e dos professores, que possibilita uma gestão curricular mais adequada a cada contexto, não pode ser refém de questões de organização administrativa;

¹ Questões orientadoras para o debate:

1. o funcionamento do 3.º período, nomeadamente sobre o tipo de trabalho e conteúdo a ser feito a distância com os alunos
2. a realização de provas externas de avaliação: aferição, 3.º ciclo, ensino secundário
3. as condições de transição e o acesso ao ensino superior

- o ensino secundário não pode confundir-se com o acesso ao ensino superior e, muito menos, pode aquele desenvolver-se e concluir-se em função deste desiderato.

II. Propostas concretas para estes tempos, à luz dos princípios enunciados:

1. Em relação ao terceiro período, consideramos que,
 - nunca como agora, a autonomia de cada realidade educativa deve ser soberana, devendo as escolas e cada professor gerir as condições e os meios disponíveis com liberdade e plasticidade, adaptando-os às condições e características dos alunos e das turmas concretas;
 - nesta fase, o fundamental é garantir que os alunos possam adquirir e desenvolver capacidades e aprendizagens diversificadas e relevantes no atual contexto.
2. Em relação às avaliações finais de ano ou de disciplina (CFD), entendemos que:
 - em princípio, e no pressuposto de que as aulas presenciais não se reiniciam até 4 de maio, a avaliação do 2.º período deverá ser a avaliação final de ano/disciplina, excetuando-se apenas casos que tenham que ter uma apreciação própria, como os das escolas onde a calendarização foi semestral e os cursos profissionais ou de educação e formação que carecem de uma componente prática importante, tendo em vista sobretudo o sucesso dos alunos;
 - reforçamos ainda que a CFD no ensino secundário ou a do 3.º ciclo não deve incluir ponderação da classificação de qualquer exame.
3. Em relação às provas de avaliação externa:
 - não devem realizar-se as provas de aferição e as de conclusão de 3.º ceb;
 - provas para conclusão de disciplina ou ciclo/ano devem ser feitas a nível de escola e apenas para este efeito;
 - em relação aos exames do ensino secundário, e uma vez que ainda não houve uma reflexão suficientemente aprofundada sobre o acesso ao ensino superior, entendemos que a forma mais adequada de assegurar o “Carácter nacional do processo de candidatura à matrícula e inscrição nos estabelecimentos de ensino superior público”² será a realização de apenas exames de 12.º ano que sejam provas específicas de acesso (eventualmente de 11.º ano para os alunos com essas provas em atraso

² LBSE, art. 12.º g)

de anos anteriores sempre que sejam específicas para o acesso ao ensino superior);

- os conteúdos a serem testados, nestes exames, devem resultar de um reajustamento que tenha em conta os conteúdos trabalhados em sala de aula até 13 de março em todo o país à luz da flexibilidade curricular;
- estes exames deverão ser realizados nunca antes da segunda quinzena de julho e primeira de setembro, respetivamente 1.ª chamada e 2.ª chamada, ou outra alternativa a partir de setembro, conforme a evolução da crise sanitária, salvaguardando, pelo menos quinze dias de contacto presencial com os professores para preparação destes exames.

III. A concluir

A Associação de Professores de Matemática considera ainda de fulcral importância que, no próximo ano letivo, sejam tidas em conta as circunstâncias em que este está a decorrer e se tomem as medidas necessárias para colmatar as dificuldades vividas.

Desejamos que, à luz do ocorrido, se possa fazer uma profunda reflexão sobre a necessidade, que há muito vimos defendendo, de rever currículos e programas, de repensar a função e aplicação das provas de aferição, bem como da avaliação, dos exames nacionais e do acesso ao ensino superior. Recordamos que, no que diz respeito à Matemática, grande parte destas questões foram objeto de análise por parte do Grupo de Trabalho para a Matemática num Relatório e Recomendações cuja versão final aguardamos para breve.

Desejamos, a concluir, que todos possamos viver estes tempos com equilíbrio e saúde e que todas as aprendizagens agora realizadas nos sirvam para enfrentar melhor o futuro, o nosso futuro e o futuro da Educação em Portugal.

6 de abril de 2020
A Direção da APM
O Conselho Nacional da APM